



---

**PRIMEIRO ADENDO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-002-SEMUTS**  
**Processo Administrativo nº. 120/2023**

**OBJETO: Reforma e ampliação do espaço de convivência familiar e fortalecimento de vínculo na comunidade Leonardo da Vinci do município de Vitória do Xingu/PA.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, torna público para conhecimento de todos os interessados o Primeiro Adendo a Tomada de Preços nº. 2.2023-002-SEMUTS, com abertura prevista para 08/12/2023, às 09:00 horas, onde detalharemos a seguir as adequações:

---

**ONDE SE LER:**

**11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar os nomes dos responsáveis técnicos.

11.4.2 - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome da empresa licitante.

11.4.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquiteto detentor de Atestado e Acervo Técnico, todos reconhecidos pelo CREA e/ou CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obra, bem como, deverá ser o mesmo Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que procedeu com visita técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.4 - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

11.4.4.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Emprego e Registro em Carteira de Trabalho, ou

11.4.4.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

11.4.4.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

11.4.5 - Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de no máximo três atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada,



em nome do profissional devidamente registrado no CREA e/ou CAU, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

11.4.6 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

11.4.7 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

## **PASSA A LER:**

### **11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar os nomes dos responsáveis técnicos.

11.4.2 - Certidão de Registro e Quitação de todo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome da empresa licitante.

11.4.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil detentor de Atestado e Acervo Técnico, além de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista, todos reconhecidos pelo CREA por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras, bem como, deverá ser o mesmo engenheiro que procedeu com visita técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.4 - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

11.4.4.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou

11.4.4.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

11.4.4.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

11.4.5 - Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de no máximo três atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA e/ou CAU, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



11.4.6 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

11.4.7 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

---

### **JUSTIFICATIVA:**

1 - Houve a necessidade de adequação do Item 11.4 e seus subitens, haja vista a admissibilidade de adequação do mesmo, considerando um pedido administrativo, visando dar maior segurança a esta municipalidade quanto aos serviços a serem executados, considerando que a alteração é sempre no intuito de ampliar a concorrência e não haver interpretações diferentes, considerando que os demais atos do processo permanecem inalterados.

O presente ADENDO passa a fazer parte integrante do processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-002-SEMUTS, pelo que, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento de convocação.

Vitória do Xingu/PA, 24 de novembro de 2023

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Presidente da CPL - Decreto nº. 227/2023